

Projeto de Lei N. 005/2009

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 004, DE 02 FEVEREIRO DE 2009.

Mensagem nº 004/2009, do Sr. Prefeito do Município de São Lourenço da Mata.

São Lourenço da Mata, 02 de fevereiro de 2009

Senhor Presidente;

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso anteprojeto de lei que *dispõe sobre o repasse mensal de quantia à Associação dos Catadores da Dignidade de São Lourenço da Mata - CADRECICLA, na forma que indica e dá outras providências.*

O repasse visa incrementar as atividades da Associação dos Catadores da Dignidade de São Lourenço da Mata – CADRECICLA, entidade sem fins lucrativos, que dentre suas finalidades atua no acondicionamento, coleta, transferência, processamento e recuperação de resíduos sólidos industriais, comerciais, hospitalares e domiciliares em âmbito municipal.

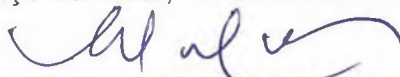
Também destaco que dentre as finalidades da CADRECICLA está a proteção e a conservação do meio ambiente, portanto, inequívoco o interesse público da referida entidade.

Como parte integrante da presente mensagem, faço encaminhar o Estatuto Social da CADRECICLA.

Submeto o assunto a essa ilustre Casa de Leis, solicitando a convocação de sessão com a finalidade de discutir, votar e aprovar o projeto ora remetido.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

São Lourenço da Mata, 02 de fevereiro de 2009.


ETTORE LABANCA
- Prefeito -

PROJETO DE LEI Nº 005/2009

ANTEPROJETO DE LEI Nº 004, DE 02 FEVEREIRO DE 2009

Dispõe sobre o repasse mensal de quantia à Associação dos Catadores da Dignidade de São Lourenço da Mata - CADRECICLA, na forma que indica e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente à Associação dos Catadores da Dignidade de São Lourenço da Mata – CADRECICLA, entidade sem fins lucrativos, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º. O valor repassado tem como finalidade cooperar financeiramente com a Associação dos Catadores da Dignidade de São Lourenço da Mata – CADRECICLA na consecução de suas finalidades sociais, principalmente no que se refere a adoção de medidas que visem a proteção e a conservação do meio ambiente, mediante prestação mensal de contas do valor repassado.

Art. 3º. Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado mediante termo de convênio a ser ajustado entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e a Associação dos Catadores da Dignidade de São Lourenço da Mata – CADRECICLA, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito meses).

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento, autorizados os remanejamentos e/ou suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 02 de fevereiro de 2009.


ETTORE LABANCA
- Prefeito -


ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DA DIGNIDADE DE SÃO LOURENÇO DA
MATA - CAD Recicla.

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede e Fins.

Artigo 1º - A Associação dos Catadores da Dignidade de São Lourenço da Mata – CAD Recicla é uma associação civil, sem fins econômicos e/ ou lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Com duração por tempo indeterminado, com sede e fórum no Município de São Lourenço da Mata, no Estado de Pernambuco situado no endereço provisório à Rua Tobago, n.º: 35. Bairro Chã da Tábua, CEP 54.745-275.

Artigo 2º - CAD Recicla tem por finalidade:

- I Apoio, defesa e proteção dos interesses dos associados, objetivando a sua união e organização e desenvolvimento;
- II Incentivar a organização e sistematização das atividades das pessoas que vivem da separação de materiais recicláveis;
- III Incrementar e qualificar os processos de seleção, classificação, beneficiamento e venda de materiais recicláveis;
- IV Fortalecer o sentido associativista e cooperativo dos associados;
- V Promover campanhas educativas nas áreas de saúde, educação e meio ambiente;
- VI Proceder à coleta seletiva de matérias recicláveis a onde for conveniente;
- VII Selecionar e capacitar pessoas para manufatura de materiais recicláveis, objetivando a sua organização associativa e obtenção de emprego e renda;
- VIII Atuar no acondicionamento, coleta, transferência, processamento e recuperação de resíduos sólidos industriais, comerciais, hospitalares e domiciliares;
- IX Desenvolver atividades artesanais a partir dos materiais recicláveis;
- X Promover palestras, seminários, congressos, cursos, exposições, na área de meio ambiente;
- XI Promover a qualificação profissional dos associados e interessados em geral, mediante cursos, palestras, seminários, intercâmbios, voltados para o acondicionamento, coleta, transferência, processamento e recuperação de resíduos sólidos;
- XII Promover exercício pleno da cidadania e melhoria da qualidade de vida dos associados;
- XIII Zelar pela proteção e conservação do meio ambiente;
- XIV Estabelecer convênio com entidades congêneres, ou prestadoras de serviços de notória capacitação em áreas do conhecimento compatíveis com as finalidades da CAD Recicla;


DAS RE 1879
1

XV Firmar termos de parceria e contratos com órgãos, instituições nacionais e internacionais, conselho ou entes públicos, autarquias, sociedades, associações e fundações;

XVI Planejar e coordenar pesquisas, bem como divulgá-las, referente a materiais recicláveis.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis - CAD Recicla, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 4º - A Associação dos Catadores de São Lourenço da Mata – CAD Recicla, deverá estabelecer Regimento Interno mediante proposição do Conselho de Administração e deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a CAD Recicla, poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em quaisquer municípios da federação, mediante deliberação da assembléia geral.

CAPÍTULO II Dos Associados

Artigo 6º - A CAD Recicla será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos em quatro categorias, quais sejam:

I Fundadores – aquelas pessoas físicas com direito a voto vitalício, que subscreveram a ata de constituição da entidade, presentes na assembléia de constituição;

II Efetivos – aquelas pessoas físicas com direito a voz e voto, admitidas para os quadros sociais da entidade, cujos nomes forem referendados em assembléia geral;

III Colaboradores – aquelas pessoas físicas que contribuírem para a entidade com o seu trabalho ou financeiramente, cujos nomes forem sugeridos pelo Conselho de Administração e aprovados em assembléia geral;

IV Beneméritos – aquelas pessoas que contribuírem com a entidade mediante doações de bens móveis, imóveis ou recursos financeiros, cujos nomes forem sugeridos pela diretoria executiva e aprovados em assembléia geral.

Artigo 7º - São requisitos para admissão de associados:

- I Ser pessoa física, maior e capaz;
- II Gozar de boa reputação;
- III Ter o seu nome indicado por pelo menos dois associados ou membro do Conselho de Administração;
- IV Ter o nome aprovado ou referendado em assembléia geral.

[Handwritten signature]
013/08-19874

Artigo 8º - São direitos dos associados fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais:

- I Votar e ver votado para os cargos eletivos;
- II Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III Propor ao Conselho de Administração medidas que visem o aprimoramento da entidade;
- IV Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- V Ter voz e voto nas assembléias gerais, observado as disposições do estatuto e regimento interno;
- VI Pedir esclarecimentos sobre atos e fatos que tiver conhecimento, relativos à entidade.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

- I Cumprir e zelar pelo cumprimento das disposições estatutárias e regimentais;
- II Manter em dia as suas contribuições financeiras;
- III Usar fardamentos completos no exercício de suas atividades;
- IV Cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;
- V Cooperar com a entidade, material e intelectualmente, bem como lutar pelo engrandecimento da mesma;
- VI Comparecer as assembléias gerais, quando convocado.

Artigo 10 – São penalidades passíveis de aplicação aos associados:

- I Advertência;
- II Suspensão;
- III Desligamento do quadro social.

§ 1º. É de competência do Conselho de Administração a apuração das faltas cometidas pelo associado e aplicação de quaisquer das penalidades previstas, dependendo, em caso de exclusão, deliberação da Assembléia Geral.

§ 2º. Ao associado, antes de sofrer a penalidade, é dado o direito de ampla defesa, no prazo improrrogável de 15 (quinze).

§ 3º. Caberá recurso a Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, pelo associado, das decisões de aplicação de penalidade.

Artigo 11 – O Associado desligado da CAD Recicla, por qualquer motivo, não terá direito a nenhuma indenização ou compensação financeira ou participação no seu patrimônio.

Artigo 12 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade.

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner. The stamp is circular and contains the number '0195 11819'. There is a handwritten number '2' below the stamp.

CAPÍTULO III **Da Administração**

Artigo 13 – São órgãos administrativos da CAD Recicla:

- I Assembléia Geral;
- II Conselho de Administração;
- III Conselho Fiscal;
- IV Secretaria Executiva.

Artigo 14 – A Assembléia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de sócios em pleno gozo dos seus direitos, e que poderão ser eleitos para os cargos dos órgãos administrativos.

Artigo 15 – Compete a Assembléia Geral deliberar sobre:

- I Fixação de orientação das atividades da CAD Recicla;
- II Alteração do Estatuto;
- III Eleição e destituição dos membros dos órgãos administrativos;
- IV Recebimento de doações e subvenções;
- V Mudança de sede;
- VI Extinção da CAD Recicla;
- VII Fixar o valor e a forma de pagamento de taxas de contribuições;
- VIII Exame e aprovação de contas e do orçamento anual;
- IX Compra e venda de imóveis;
- X Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade, para o qual for convocada.

Artigo 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á por convocação do presidente com antecedência de 15 (quinze) dias quando ordinária e de 7 (sete) dias, quando extraordinária.

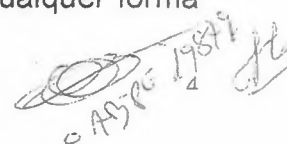
Artigo 17 - As Assembléias Gerais serão instaladas com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira convocação, e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

Artigo 18 - As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos presentes às Assembléias Gerais.

Artigo 19 - As Assembléias Gerais serão presididas pelo diretor do Conselho de Administração e secretariadas por pessoa por este nomeada, para esse específico fim.

Artigo 20 – Conselho de Administração, órgão executor e administrativo da entidade, será formada por um Diretor/Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor/Administrativo e um Diretor/Financeiro, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único – Os diretores, conselheiros, associados não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma


C.A.S.P.C. 1987
2

ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas, pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 21 - Compete ao Conselho de Administração:

- I Reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente;
- II Formular o programa anual das atividades e supervisionar a sua execução;
- III Celebrar convênios de cooperação técnica e financeira com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV Firmar termos de Parceria e contratos de prestação de serviços de consultoria e assistência técnica, pesquisas, elaboração e execução de projetos;
- V Realização de eventos e qualificação e personalização de jovens e adultos;
- VI Opinar e decidir sobre projetos propostos pelos associados relativos ao programas específicos, de acordo com os objetivos da entidade;
- VII Exercer a administração dos recursos financeiros e zelar pela preservação e incremento do seu patrimônio;
- VIII Propor a exclusão de sócios;
- IX Aprovar a contratação de financiamentos, patrocínios, bem como aceitar doações;
- X Deliberar sobre os casos omissos nestes Estatutos e no Regimento Interno, *ad referendum* da Assembléia Geral;
- XI Propor o regimento interno para deliberação em assembléia geral;
- XII Aprovar a admissão, demissão ou contratação de funcionários; estagiários e voluntários.

Artigo 22 - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de seus membros, obedecendo ao corum mínimo para deliberação de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) e, obrigatoriamente registradas em livros de atas próprios.

Artigo 23 - Os atos do Conselho de Administração denominar-se-ão RESOLUÇÕES, as quais serão numeradas em séries anuais, devendo conter as assinaturas do presidente, e de pelo menos 01 (um) dos Diretores, preferencialmente da área a que estiver afeta a resolução.

CAPÍTULO IV Dos Membros dos Órgãos Administrativos

Artigo 24 - Compete ao Presidente:

- I Representar a CAD Recicla, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo construir mandatário, mediante aprovação do Conselho de Administração;
- II Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive emitir, assinar e endossar cheque, "doc", "ted", ordem de pagamento, transferências eletrônicas em conjunto, com o Diretor/Financeiro ou na sua ausência ou impedindo, com o Diretor/Administrativo;


045-26 19877
JL

- III Aceitar, em nome da CAD Recicla, contribuições, doações e legados;
- IV Coordenar a elaboração de relatório semestral ou anual sobre as atividades desenvolvidas pela CAD Recicla, a ser submetido à Assembléia Geral;
- V Estimular, acompanhar e auxiliar os demais integrantes do Conselho de Administração nas articulações e parcerias que viabilizem a captação de recursos para execução de projetos, programas e atividades da entidade;
- VI Presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais;
- VII Convocar eleições para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal;
- VIII Convidar integrantes do quadro funcional CAD Recicla ou associados, para secretariar as reuniões do Conselho de Administração ou as Assembléias Gerais;
- IX Exercer outras atividades que lhe forem cometidas pela Assembléia Geral;
- X Praticar todos os demais atos da gestão.

Artigo 25 - Compete ao Vice Presidente

- I Substituir o Presidente nos seus impedimentos

Artigo 26 - Compete ao Diretor/Administrativo:

- I Responder por todo o expediente e atividades administrativas;
- II Proceder à lavratura de atas e memórias das reuniões do Conselho de Administração;
- III Exercer outras atividades corretadas.

Artigo 27 - Compete ao Diretor/Financeiro:

- I Manter sob sua guarda e responsabilidade os títulos, valores, cheques, livros e documentos contábeis e fiscais CAD Recicla;
- II Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive emitir, assinar e endossar cheque, doc, ted e ordem de pagamento, transferências eletrônicas em conjunto com o Presidente, ou na sua ausência e impedimentos com o Conselho de Administração;
- III Manter a escrituração contábil em dia e em perfeita ordem;
- IV Preparar as prestações de contas e os balancetes financeiros;

Artigo 28 – O Conselho Fiscal é órgão de controle e fiscalização do Conselho de Administração, será constituído por 03(três) membros efetivos e 03(três) membros suplentes eleitos juntamente com o Conselho para um mandato de 03(três) anos, sendo permitida a reeleição.

(Handwritten signature and date)
01/05/2019

Artigo 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I Fiscalizar as ações e movimentações financeiras do Conselho;
- II Emitir parecer sobre receita, despesa e aplicação de recursos para posterior apreciação da assembléia geral;
- III Examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alteração se entender necessário;
- IV Interessados, organizar os planos de trabalho, proceder meios de atualizar a CAD Recicla.
- V Apontar na assembléia geral as irregularidades evidenciadas e sugerir as medidas para a regularização de tais irregularidades.

Artigo 30 – Da Secretaria Executiva:

I A estrutura administrativa e organograma da Secretaria Executiva serão dimensionados conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos da CAD Recicla, podendo criar coordenação bem como departamentos.

Artigo 31 – A Secretaria Executiva será contratada e remunerada:

Parágrafo único – caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto não podendo votar nos assuntos administrativos da diretoria do Conselho Consultivo serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos.

Artigo 32 – Compete a Secretaria Executiva administrar a CAD Recicla sob o comando do Conselho de Administração, cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados, organizar os planos de trabalho e procurar os meios de atualizar a CAD Recicla.

CAPÍTULO V Do Patrimônio

Artigo 33 – O patrimônio social da CAD Recicla será constituído de bens imóveis que forem adquiridos por contribuições dos associados, donativos em dinheiro ou em bens, auxílio oficial ou subvenções de qualquer tipo; rendas provenientes da prestação de serviços, empreendimentos, projetos e atividades desenvolvidas, receitas provenientes da cobrança de taxa de administração ou prestação de serviços na execução de projetos, recursos proveniente de fundos fiscais na forma da lei, dotações orçamentárias de órgãos da união estados e municípios, para execução de projetos ou em decorrências de termos de parcerias.

Artigo 34 – No caso de extinção o patrimônio líquido da entidade, que remanescer, após a solução de todo o passivo será transferido para uma entidade congênere, registrada do Conselho de Administração, ou a uma entidade pública a critério da Assembléia Geral.


0495-82-17579
7 86

Artigo 35 – Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 36 - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados no Município em que a entidade tem sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Artigo 37 - Receitas de Comercialização de produtos.

Artigo 38 - Rendas em seu favor constituídas por terceiros, captação de renúncias e incentivos fiscais, resultados de comercializações de produtos de terceiros, resultados de prestação de serviços, resultados de sorteios bingos e concursos.

Parágrafo I – Todas as receitas da CAD Recicla serão destinadas a manutenção e objetivos da CAD Recicla.

CAPÍTULO VI **Das Disposições Gerais**

Artigo 39 - A prestação de contas da Instituição observará os princípios fundamentais de contabilidade geralmente aceitos, as Normas Brasileiras de Contabilidade, obedecendo aos princípios da legalidade, estando sujeitas ao exame de quem de direito, nos termos da legislação própria.

Artigo 40 – O exercício financeiro coincide com o ano civil.

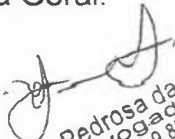
Artigo 41 – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Artigo 42 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 43 – A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Artigo 44 – Em caso de dissolução ou extinção, a entidade destinará o seu eventual patrimônio remanescente a entidades com fins congêneres, dotadas de personalidade jurídica, preferencialmente instalada no município de origem, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e inexistindo esta, a uma entidade pública, conforme decidir a Assembléia Geral.

São Lourenço da Mata, 20 de julho de 2006.


Elon Pedrosa da Silva
Advogado
OAB 19.879



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Diretor/Presidente

Patrícia Henrique de Oliveira, brasileira, solteira, catadora de material reciclável, CPF: 046.020.774-12, RG: 4.650.443 SDS-PE, residente à Rua Tóbago, nº.: 35. Bairro Chã da Tábua, São Lourenço da Mata – PE.

Patrícia Henrique de Oliveira

Vice-Presidente

Marcos José da Silva, brasileiro, solteiro, catador de material reciclável, CPF: 834.912.524-15, RG: 2.393.918 SSP-PE, residente a Rua Barbalho nº.: 36. Bairro Chã da Tábua, São Lourenço da Mata – PE.

Marcos José da Silva

Diretor/Administrativo

Adjane Maria de Holanda Xavier, brasileira, casada, catadora de material reciclável, CPF: 082.636.914-60, RG: 8.047.926 SDS-PE, residente à Rua Jamaica, sem número. Bairro Chã da Tábua, São Lourenço da Mata – PE.

Adjane Maria de Holanda Xavier

Diretor/financeiro

Carmem Lúcia da Conceição Pereira dos Prazeres, brasileira, casada, catadora de material reciclável, CPF: 060.757.824.-60, RG: 4.535.044 SSP-PE, residente à Rua das Malvinas, nº.: 28. Bairro Chã da Tábua, São Lourenço da Mata – PE.

Carmem Lúcia da Conceição Pereira dos Prazeres



Patrícia Henrique de Oliveira
Adjane Maria de Holanda Xavier
Carmem Lúcia da Conceição Pereira dos Prazeres
 Em 10/10/2006

LEI nº 11.404/96 de 19/12/96
 Emolumentos R\$ 2,21
 TSNR R\$ 0,44
 TOTAL R\$ 2,65
 AOS-PE 49879.



Adjane Maria de Holanda Xavier
Carmem Lúcia da Conceição Pereira dos Prazeres
 Em 10/10/2006

LEI nº 11.404/96 de 19/12/96
 Emolumentos R\$ 2,21
 TSNR R\$ 0,44
 TOTAL R\$ 2,65

LEI nº 11.404/96 de 19/12/96
 Emolumentos R\$ 2,21
 TSNR R\$ 0,44
 TOTAL R\$ 2,65

Adjane Maria de Holanda Xavier



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

Cartório Único Ivanilda Lacerda

**Tableiã Oficiala do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas
Títulos e Documentos Particulares, Registro de Pessoas
Jurídicas e de Protesto de Títulos.**

Titular: Ivanilda Maria Soares Lacerda Cunha

Substituto: Ivaldo Soares de Lacerda

Rua João Teixeira, 36 - Centro - CEP: 54.735-320 - Fone/Fax: (81) 3525.0246
São Lourenço da Mata - PE

IVANILDA MARIA SOARES LACERDA CUNHA, TABELIÃ E OFICIALA DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, DESTA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA LEI, ETC...

C E R T I F I C A D O, que nesta data foi Registrado no-

livro A nº 3 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, às fls.192, sob o número de ordem 276, o ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DA DIGNIDADE DE SÃO LOURENÇO DA MATA-CAD Recicla, com sede provisória a Rua Tobago, nº 35, Chã da Tabua, São Lourenço da Mata-PE., fundada em 20 de julho de 2006, é uma associação civil sem fins economicos e/ou lucrativos, de direito privado, conforme Requerimento da Diretora/Presidente, PATRICIA HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileira solteira, catadora de Material reciclado, portadora da Carteira de Identidade nº 4.650.443-DS/PE., e do CPF. do MF. sob o nº 046.020.774-12, residente e domiciliada à rua Tobago, nº 35, Chã da Tabua, São Lourenço da Mata-PE. O CERTIFICADO É VERDADE E DOU FÉ.*****



em datilografar, rubricar e assinar
em São Lourenço da Mata, PE, em 05 de 11 de 2006.
Ivanilda Maria S. Lacerda Cunha
Titular



CARTÓRIO ÚNICO IVANILDA LACERDA
Tab. Of. Registro Geral de Imóveis e Hipotecas, Títulos
e Documentos Particulares, Registro de Pessoas
Jurídicas e de Protesto de Títulos
Ivanilda Maria S. Lacerda Cunha
Titular
Ivaldo Soares de Lacerda
Substituto
Rua João Teixeira, 36 - Centro - CEP: 54.735-320

REGISTRO GERAL DE IMÓVEL - PROTESTOS DE TÍTULOS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

Titular: Bel MAURO SOUZA LIMA - Substitutas: MAURENICE LIMA LOPES e MÔNICA GALINDO LIMA
Rua das Margaridas, 59 - CEP 54.759-360 - Fone/Fax: (81) 3458.1202 / 3458.2069 - CAMARAGIBE-PE

CERTIDÃO

MAURO SOUZA LIMA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES E DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS, DESTA COMARCA DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA LEI, ETC...

CERTIFICO, que no dia 14 de novembro 2006, foi registrada no Livro "A" de REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS, sob o n.º 2772, às fls. 225v, A ATA DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DA DIGNIDADE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CADRecicla, com a finalidade de alterar o endereço de sua sede, representada por sua presidente, Sra. Patrícia Henrique de Oliveira, CPF/MF 046.020.774-12. O referido é verdade; dou fé.

Camarágibe, 14 de Novembro de 2006.

-
 Titular – Mauro Souza Lima
 Substituta – Maurenice Lima Lopes
 Substituta – Mônica Galindo Lima

ATA DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DA DIGNIDADE DE SÃO LOURENÇO DA MATA – CADRecicla

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e seis, às 10h00min, na Rua Doutor Pedro Augusto Correia de Araujo, n.100, bairro Centro, CEP: 54.735-110, município de São Lourenço da Mata, estado de Pernambuco. Reuniram-se os membros da Associação dos Catadores da Dignidade de São Lourenço da Mata – CADRecicla, coordenados pela presidente Patrícia Henrique de Oliveira, com o objetivo de alterar o endereço de sua sede localizada à Avenida 8 de maio, nº.: 237, Cep. 54.730-970, no Bairro de Chã da Tábua, município de São Lourenço da Mata no Estado de Pernambuco; para a Rua Pedro Correia, s/n, bairro de Chã da Tábua, CEP: 54730-300, município de São Lourenço da Mata, no Estado de Pernambuco. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes e como dela ninguém fez uso e como nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa declarou encerrada a reunião e, eu, Vivian Patrícia Neves da Fé, secretária adoc, lavrei a presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada por mim Vivian Patrícia N. da Fé e os demais presente assinaram a Ata.

Adegilson Severino da Silva Adegilson Severino da Silva

Ana Cristina Gomes da Silva Ana Cristina Gomes da Silva

→ Carmem Lúcia da Conceição P. dos Prazeres Carmem Lúcia da Conceição P. dos Prazeres

Jose Félix da Silva Jose Félix da Silva

Maria Barbosa da Silva Maria Barbosa da Silva

Mizael Correia da Silva Mizael Correia da Silva

→ Patricia Henrique de Oliveira Patricia Henrique de Oliveira

Pedro Correia da Silva Pedro Correia da Silva

Raquel Cosme de Melo Raquel Cosme de Melo

Rizonal José de Holanda Rizonal José de Holanda

Sebastiana Maria de Moura Sebastiana Maria de Moura

Valdomiro Bernardino de Sena Valdomiro Bernardino de Sena

Vangela Ferreira do Nascimento Vangela Ferreira do Nascimento

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE - PE
Rua das Margaridas, 59-CEP 54750-360/F. 3458-1202
Titular: Mauro Souza Lima, Sub. Maurenice Lima Lapes

O presente título foi apresentado hoje para inscrição e arquivamento, protocolado e registrado sob o nº 2772
Camaragibe, 14 de 11 de 06

LE nº 11.404/96 de 19.12.96
Emendamentos.....R\$ 4,42
TOMAR.....R\$ 0,85
TOTAL.....R\$ 5,30

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Ato Notarial ou de Registro
ANOREGPE
ABB027692

Selecção Autenticidade e Fiscalização
ANOREGPE
FIRMA 2
ABB 0208741
O presente documento foi autenticado e fiscalizado pelo Tabelião de Notas de Camaragibe, PE, em 14 de Novembro de 2006, sob o nº 2772.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, na Sede da **Associação dos Catadores da Dignidade de São Lourenço da Mata - CADRecicla**, sito a Rua Doutor Pedro Augusto Correia de Araújo nº 100 – Centro – São Lourenço da Mata – PE CEP: 54.735-110, reuniram-se às 09:00h em 1ª convocação, os associados da CADRecicla em Assembléia Geral Extraordinária regularmente convocada pelo Presidente para deliberarem sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação a seguir referidos: **1. Eleição da nova diretoria:** presidente, vice-presidente, tesoureiro e secretário. **2. Outros assuntos:** os trabalhos foram coordenados pela instrutora Maria Alice Domingues que solicitou que os presentes se pronunciassem para concorrer aos cargos em aberto, presidente, vice-presidente, tesoureiro e secretário, apresentou-se para participar da votação para presidente a Srª. Carmem Lúcia da Conceição Pereira dos Prazeres para vice-presidente o associado Sr. Mizael Correia da Silva, para tesoureira a Srª. Iraneide Ferreira da Silva e para secretária a associada Srª. Vangela Ferreira do Nascimento. A presidente da mesa solicitou que outros nomes deveriam ser apresentados para realização da eleição, porém apesar do assunto ter sido bastante discutido não houve indicação de outros nomes sendo eleitos por aclamação de todos os presentes os candidatos anteriormente apresentados e ficando assim constituída e empossada a nova diretoria da CADRecicla. Presidente a Srª. Carmem Lúcia da Conceição Pereira dos Prazeres, vice-presidente o Sr. Mizael Correia da Silva, tesoureiro o Sr. Rosildo José da Silva e secretária a Srª. Vangela Ferreira do Nascimento. Foi deliberado também pelos presentes que a partir desta data é proibido o uso de bebidas alcoólicas de qualquer associado dentro do recinto do galpão e também foi aprovado pelos presentes a admissão de quatro associados Edmilson Gomes dos Prazeres, João Manuel da Cruz, Luciano Anastácio de Oliveira e Valdomiro Mariano da Silva que a partir desta data farão parte do quadro efetivo da CADRecicla, não tendo mais outros assuntos eu , secretária lavrei a presente ATA a qual lida e achada conforme vai por mim assinada e pelo demais presentes. São Lourenço da Mata, 24 de janeiro de 2007.

Adjane Maria de Holanda Xavier

Adjane mª de H. Xavier

Carmem Lúcia da Conceição P. dos Prazeres

Carmem Lúcia da Conceição P. dos Prazeres

Iraneide Ferreira da Luz

Iraneide Ferreira da Luz

Marcos José da Silva

Marcos José da Silva

Antônio Severo da Silva





Sebastiana Maria de Moura _____

Maria do Carmo da Silva _____

Rosalba Maria da Silva _____

Rosalba Maria do Silva

Rizonal José de Holanda _____

Maria Izabel Benício _____

Maria Izabel Benício

Ronaldo Mariano Teixeira _____

Ronaldo Mariano Teixeira

Clarice Maria da Silva _____

Clarice Maria da Silva

Maria do Carmo de Lima _____

Maria Barbosa da Silva _____

Adegilson Severino da Silva _____

Adegilson Severino da Silva

Pedro Correia da Silva _____

Pedro Correia da Silva

Vangela Ferreira do Nascimento _____

Vangela Ferreira do Nascimento

Mizael Correia da Silva _____

Mizael Correia da Silva

Carmem Lucia da Conceição P. dos Prazeres
Carmem Lucia da Conceição P. dos Prazeres

Presidente

RG: 4.535.044 SSP-PE

CPF: 060.757.824-60

Iraneide Ferreira da Luz
Iraneide Ferreira da Luz

Tesoureira

RG: 5.092.159 SSP/PE

CPF: 065.675.984-41

Mizael Correia da Silva
Mizael Correia da Silva

Vice-presidente

RG: 6.591.963 SSP-PE

CPF: 769.580.164-72

Vangela Ferreira do Nascimento
Vangela Ferreira do Nascimento

Secretária

RG: 3.366.432 SSP-PE

CPF: 617.210.184-68